

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19072016/001-PMON

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 05052016/09-001-PMON

Aos dezenove dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, neste ato representado pelo senhor Prefeito **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 388.715.991-87, e portador da Carteira de Identidade nº 1.434.092-SSP/PA, com base no disposto na Constituição Federal, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 05052016/09-001-PMON** e necessária homologação, devidamente publicada, conforme consta nos autos, e a empresa **VIAN COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 83.324.632/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações, nº 1661, Centro, Ourilândia do Norte, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr.ª **ROSMARI TEREZINHA VIAN**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Ourilândia do Norte/PA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 152.705.562-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1007816828-SSP/RS, por sua representante legal Sr.ª **TATIANE ALMEIDA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Ourilândia do Norte/PA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 004.375.982-33, e portador da Carteira de Identidade nº 5535979-PC/PA, doravante denominado fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

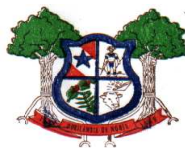
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações do Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, fretes e demais despesas que incidam sobre a transação são os constantes da mesma, de acordo com as propostas apresentadas no referido Pregão, **conforme o anexo I (lote e/ou item vencedor)**.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. **A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados apartir da assinatura desta,** com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e outros meios de divulgação dos atos oficiais no município, na forma da Lei Orgânica Municipal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.

3.3. Durante a vigência da ata, Administração Municipal não está obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto registrado, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei.

3.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Parágrafo primeiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

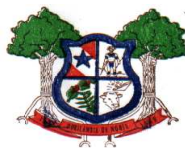
CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Administração Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

6.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.

6.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

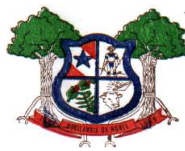
7.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Administração Municipal fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

7.3. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

7.3.1. Por decurso do prazo de vigência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

7.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTRATAÇÕES:

9.1. Os fornecedores de produtos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

9.4. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da primeira ordem de fornecimento.

9.5. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

10.1. A execução do objeto licitado deverá ser iniciada, **em até 05 (cinco) dias, segundo cronograma acordado no momento da contratação**, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no local a ser informado a **LICITANTE** vencedor no momento da assinatura do contrato;

10.2. O objeto licitado a serem ofertados estará sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

10.3. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.

11.2. Quando do pagamento a contratante deverá comprovar a sua situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e ata de registro, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e ata de registro:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista no edital e seus anexos deste certame, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

alterações posteriores, e demais sanções em legislação pertinente e estabelecidas no edital e seus anexos.

16.2. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **LICITANTE** vencedora, além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

16.3. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **LICITANTE** vencedora implicará em multa moratória, não compensatória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da fatura, até o limite de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

16.4. Findo o prazo de realização dos serviços objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito.

16.5. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida.

16.6. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **LICITANTE** vencedora, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

16.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

16.8. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **LICITANTE** vencedora, perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **LICITANTE** vencedora que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com os itens 16.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 05052016/09-001-PMON**, e demais normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

17.2. Fica eleito o Foro da cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

17.3. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, 19 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CONTRATANTE

VIAN COMERCIO LTDA - EPP
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19072016/001-PMON

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 05052016/09-001-PMON**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS E FUNDOS.**

LOTE 01 - DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V.UNIT	TOTAL
1	Porta lápis, clip, lembrete organizer em acrílico	MENNO	UNID	115	R\$ 10,90	R\$ 1.253,50
2	Alfinetes cabeça redonda p/ mural 50X1	JOCAR OFFICE	CX	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
3	Almofada para carimbo tipo tinteiro	CIS	UNID	275	R\$ 8,50	R\$ 2.337,50
4	Apagador para quadro magnético corpo plástico base filtro 15X6X4	RADEX	UNID	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
5	Apagador para quadro negro em madeira 150mm x 25mm	SOUZA	UNID	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
6	Barbante algodão cru 400mt		ROLO	1100	R\$ 10,00	R\$ 11.000,00
7	Barbante colorido rolo 400mt		UNID	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
8	Calculadora 12 dígitos	MOURE JAR	UNID	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
9	Alfinete para mapacolorido c/50 um	JOCAR OFFICE	CX	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
10	Capa para encadernação pp 0,30 A4 - azul royal pt 50 fls	ACP	PT	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
11	Capa para encadernação pp 0,30 A4 transparente PT 50 fls	ACP	PT	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
12	CD - RW virgem 700x80 min 50 unid	CIS	TB	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
13	DVD - RW virgem 700x80 min 50 unid	CIS	TB	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
14	Espiral plástico transparente em pvc semi rígido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas, c/50 um	ACP	PT	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
15	Espiral plástico transparente em pvc semi-rígido. Diâmetro de 40mm p encadernar aproximadamente 200 fls. c/ 50	ACP	PT	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
16	Estêncil, tipo anti-estático, apresentação com acabeçalho, comprimento 32cm, largura 21 cm, qtde de cópias até 5.000un, aplicação mimeógrafo, características adicionais com intervalo com 100 fls	HELLIOS CARBEX	CX	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

17	Estilete com lâmina retrátil material corpo plástico 18mm 12x1	JOCAR OFFICE	CX	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
18	Estilete largo retrátil espessura 22mm 12x1	JOCAR OFFICE	CX	25	R\$ 22,90	R\$ 572,50
19	Estojo escolar	ZUL	UNID	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
20	Estopa fio algodão puro cor branca		UNID	1000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
21	extrator de grampo (tipo jacaré)	JOCAR OFFICE	UNID	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
22	extrator de grampo tipo alavanca metal 12cm	JOCAR OFFICE	UNID	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
23	Fragmentadora portátil automática acompanhada de cesto c/ capacidade 11lt, fragmentada até 10 folhas ao mesmo tempo e também cd/dvd e cartão magnético, modo reverso que evita entupimentos, voltagem 110/220	CIS	UNID	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
24	Fragmentadora para 30 folhas, tiras de 6,2mm, lixeira de 30l ou superior, ao mesmo tempo corta cd/dvd e cartão magnético, modo reverso que evita entupimentos, voltagem 110/220v.	CIS	UNID	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
25	Fita adesiva de polipropileno mono face 48x50 transparente c/5 rolos.	3M	PT	2500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
26	Fita adesiva crepe tipo mono face 19x50 bege	3M	UNID	2500	R\$ 6,90	R\$ 17.250,00
27	Fita adesiva dupla face 0,175mm	3M	ROLO	2500	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
28	fita adesiva dupla face 12 x 20 bege	3M	ROLO	2500	R\$ 6,90	R\$ 17.250,00
29	Fita durex colorida 12mm x 10m	3M	ROLO	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
30	Fita durex mono face 12mm x 65m multiuso	3M	ROLO	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
31	Folha de isopor 1mt x 0,50 x 10mm	E&M	FL	2500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
32	Folha de isopor 1mt x 0,50 x 30mm	E&M	FL	600	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00
33	Giz de cera, material cera plástica com corante atóxico tamanho pequeno espessura grossa c/ 12 caixinhas.	ACRILEX	CX	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
34	Giz para quadro negro tipo palito (branco)	DELTA	CX	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
35	Glitter cores variadas 3g	GLITTER	FR	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
36	Grampeador metal mesa capac.10 folhas grampos 26/6	CIS	UNID	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
37	Grampeador metal mesa capac. 50 folhas grampos 26/6	CIS	UNID	135	R\$ 43,90	R\$ 5.926,50
38	Grampeador para tapeçaria, materila aço medida 106/6 e 106/8	CIS	UNID	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
39	Grampo galvanizado para tapeçaria tamanho 106/6 e 106/8	CIS	CX	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

40	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 c/ 5000 unidades	CIS	CX	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
41	Grampo trilho encadernador aço niquelado 80 c/100 unid.	CIS	CX	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
42	Guilhotina universal, previsão de corte e conforto 8 fls, placa de aço e parte macia do curso de fácil deslizamento. Formato A4 com alavanca	ACP	UNID	5	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
43	Lâmina estilete aço 18, aplicação estilete retrátil 100x1	CIS	CX	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
44	Liga elástica amarela c/ 100 grs	MERCUR	PC	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
45	Marcador para quadro branco "v" piloto recarregável ponta média	PILOT	UNID	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
46	Marcador permanente, em plástico, ponta média, 2.0mm uso em verniz e vidro	CIS	UNID	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
47	massa de modelar atóxica 12x1	ACRILEX	CX	8000	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
48	Mochila escolar		UNID	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
49	Perfuradora p/ encadernação espiral simples: extensão de perfuração: 360mm comprimento x 358mm de largura x 397 mm capacidade de perfuração: 20 fls/vez, capacidade de colocação: até 20mm voltagem: bivolt	ACP	UNID	5	R\$ 184,60	R\$ 923,00
50	Perfurador pequeno capc.10 folhas	CIS	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
51	Perfurador médio capc. 30 folhas	CIS	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
52	Perfurador grande capc.50 folhas	CIS	UNID	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
53	Umedecedor de dedos cremoso para manuseio de papel	CIS	UNID	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 369.000,00	

LOTE 05 - PERFURADOR, PISTOLA, PRANCHETA, RÉGUA, TESOURA, TNT E TRENA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V.UNIT	TOTAL
1	Percevejos, material chapa de aço tamanho 7cm. c/100 unidades	JOCAR OFICE	CX	700	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
2	Perfurador de papel em metal tipo grande apoio atômico emborrachado, p/ 20 folhas	CIS	UNID	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
3	Perfurador de papel em metal tipo grande apoio atômico emborrachado, dispositivo de trava para 840 p/ 65 folhas	CIS	UNID	120	R\$ 45,10	R\$ 5.412,00
4	Pistola de cola quente média bivolt	TILIBRA	UNID	600	R\$ 22,90	R\$ 13.740,00
5	Pistola para cola quente grande bivolt	TILIBRA	UNID	650	R\$ 38,00	R\$ 24.700,00
6	Pistola para cola quente pequena bivolt	TILIBRA	UNID	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
7	Prancheta portátil em acrílico 233x320 com prendedor niquelado	MENNO	UNID	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

8	Quadro branco supermol em aço, tela em chapa de alta densidade laminado melânico liso tam. 3.00 x 1.20 cm	SOUZA	UNID	30	R\$ 300,15	R\$ 9.004,50
9	Quadro de aviso em cortiço moldura em alumínio std. Tam. 100x74cm	SOUZA	UNID	150	R\$ 72,59	R\$ 10.888,50
10	Compasso grande de madeira	SOUZA	UNID	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
11	Compasso pequeno de madeira	SOUZA	UNID	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
12	Transferidor grande de madeira	SOUZA	UNID	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
13	Triângulo grande de madeira	SOUZA	UNID	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
14	Fitalho colorido com 100 metros	RIZZO	ROLO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
15	Régua transparente de 30 cm	WALEU	UNID	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
16	Régua alumínio 30 cm	CIS	UNID	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
17	Régua de madeira 1mt	SOUZA	UNID	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
18	Régua escolar transparente de 50cm	WALEU	UNID	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
19	Tesoura corte papel/tecido aço inoxidável com anel de borracha tam. 19cm	CIS	UNID	500	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00
20	Tesoura corte de cabelo aço inoxidável tipo 7 1/2po com anéis de borracha	CIS	UNID	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
21	Tesoura corte picotado aço inoxidável com anel de borracha tamanho 19cm	CIS	UNID	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
22	Tesourinha escolar sem ponta aço, com anéis de borracha 20x1	CIS	CX	1000	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
23	TNT gramatura 100, largura 1,40mt cores diversas	SANTA FÉ	MT	10000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 199.500,00	

LOTE 07 - AGENDA, LIVRO ATA E TELA DE PROJEÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V.UNIT	TOTAL
1	Agenda permanente 2015- capa dura	FORONE	UNID	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
2	Agenda telefônica AZ	FORONE	UNID	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
3	Livro protocolo de correspondência com 52 folhas	TILIBRA	UNID	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
4	Livro ata papel sulfite capa dura com 100 folhas	TILIBRA	UNID	1000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
5	Livro ata papel sulfite capa dura com 50 folhas	TILIBRA	UNID	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
6	Livro de ponto capa dura preto com 100 fls 330 mmx 216 mm	TILIBRA	UNID	65	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00
7	Livro de protocolo capa dura 100 folhas	TILIBRA	UNID	60	R\$ 9,70	R\$ 582,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

8	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPÉ , informações técnicas: tecido: vinil convencional 1.0 (acetinado branco, duplo filme black out) ou multimídia 1.5, fixação: independente, sustentação por tripé, enrolamento: automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno), Perfil: sextavado de alumínio de 2,5" com acabamento em pintura epóxi preta, ajuste de inclinação: correção de efeito trapézio (keystone) com o posicionamento do estabilizador, opcional: opcional: tecido 1.5 nacional, bordas (diminuem a área útil a tela) Tltr 2000x2000 111"	STAPLES	UNID	2	R\$ 681,50	R\$ 1.363,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 24.000,00	

LOTE 08 - JOGOS RECREATIVOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V.UNIT	TOTAL
1	Amarelinha em plástico vinil 240cm x 70cm	VMP	JG	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
2	Bambolê plástico	CIA BRINK	UNID	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
3	Baú Big construtor	CIA BRINK	JG	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
4	Baú Big monta fácil	CIA BRINK	JG	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
5	Baú Brinde formas	CIA BRINK	JG	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
6	Blocos coloridos de montar	CIA BRINK	JG	36	R\$ 13,00	R\$ 468,00
7	Blocos Lógicos de Madeira	CIA BRINK	JG	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
8	Bola de Plástico atóxico	CIA BRINK	UNID	36	R\$ 8,70	R\$ 313,20
9	Boliche grande	BELL TOY	UNID	10	R\$ 75,50	R\$ 755,00
10	Boneca Babay Branca	SUPER TOYS	JG	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
11	Carimbo pedagógico	CIA BRINK	JG	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
12	CDs e DVDs (Bia Bredran, palavra cantada, toquinho)	TODOLIVRE	UNID	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
13	Conjunto de cozinha (panelinhas, talheres e pratos)	BELL TOY	JG	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
14	Conjunto de tinta cara pintada com 3 unidades	COLOR MAK	UNID	36	R\$ 18,80	R\$ 676,80
15	Corda isal	ARTPLAS T	UNID	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
16	Dominó com gravuras de madeira	CIA BRINK	JG	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
17	Jogo alfabeto alegre	CIA BRINK	JG	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

18	Jogo alfabeto ilustrativo	CIA BRINK	JG	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
19	Jogo de memória	CIA BRINK	JG	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
20	Jogo de quebra cabeça 100 pç	CIA BRINK	JG	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
21	Jogo de quebra cabeça 30 pç	CIA BRINK	JG	24	R\$ 27,00	R\$ 648,00
22	Jogo de quebra cabeça 60 pç	CIA BRINK	JG	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
23	Jogo UNO	ALGAZAR RA	JG	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
24	Jogos com pino	CIA BRINK	JG	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
25	Jogos educativos	CIA BRINK	JG	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
26	Jogos numéricos número - quantidade	CIA BRINK	JG	36	R\$ 33,00	R\$ 1.188,00
27	Kit com 8 fantoches	CIA BRINK	KIT	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
28	Kit lina de movimentação	CIA BRINK	UNID	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
29	Livros de histórias clássicas infantis (bela adormecida)	TODOLIVRE	UNID	140	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
30	Pacote de balões	SÃO ROQUE	PC	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
31	Pega varetas	XALINGO	JG	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
32	Pequeno engenheiro grande	CIA BRINK	JG	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
33	Piscina de bolinhas	BELL TOY	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
34	Quebra cabeça	CIA BRINK	JG	36	R\$ 18,00	R\$ 648,00
35	Sacolas de correntes didáticos	BELL TOY	UNID	36	R\$ 79,00	R\$ 2.844,00
36	Tapete emborrachado Atóxico (com gravura)	VMP	UNID	15	R\$ 64,50	R\$ 967,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 33.000,00	

LOTE 09 - PAPEL DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V.UNIT	TOTAL
1	Papel A4 tipo chanequinho de 100 folhas	JANDAIA	Pc	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
2	Papel A4 tipo chanequinho de 100 folhas colorido	JANDAIA	Pc	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
3	Papel dobradura 50 x 60 cm cores variadas	WMP	Fl	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
4	Papel almaço comp.310 mm, com pauta e sem pauta margem 400x1.	JANDAIA	Pc	2500	R\$ 36,40	R\$ 91.000,00
5	Papel couchê 170g branco c/50 folhas	WMP	Pc	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
6	Papel camurça 40 x 60 cm (varias cores)	WMP	Unid.	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
7	Papel carbono, material película poliéster, aplicação máquina datilografia, tipo monoface, 297	HELIOS CARBEX	Cx	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

	mm x 210 mm, cor preta c/100 fls					
8	Papel carbono, para tecido	HELIOS CARBEX	Unid.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
9	Papel cartão cor diversas 20x70 cm	WMP	Unid.	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
10	Papel cartolina cor diversas 330 mm x 220 mm	WMP	Fl	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
11	Papel color set 48 x 66 cm cores variadas	WMP	Unid.	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
12	Papel colo set estampado 48 x 66	WMP	mts	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
13	Papel crepom 0,48 cm x 2,00 mt (varias cores)	WMP	Unid.	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
14	Papel contact colorido	VINI-TAC	Unid.	5000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
15	Papel emborrachado EVA 60x40x2 cores variadas.	EVEMAX	Unid.	8000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
16	Papel Emborrachado EVA listrado 60x40x2 cores variadas.	EVEMAX	Unid.	5000	R\$ 6,64	R\$ 33.200,00
17	Papel laminado cores diversas 40 x 60 cm	WMP	Unid.	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
18	Papel madeira 66 x 96 cm	WMP	Fl	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
19	Papel ofício branco c/500 fls	CHAMEX	resma	100	R\$ 22,02	R\$ 2.202,00
20	Papel seda comp.70x50cm cor diversas	WMP	Fl	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
21	Papel 40k branco	WMP	Fl	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
22	Papel vergê gramatura 180 g 297mm x 210mm formato A4 com 50fls cores diversas	OFF PAPER	Cx	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
23	Envelope amarelo tamanho Ofício 2	TILIBRA	Unid.	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
24	Envelope amarelo tamanho A4	TILIBRA	Unid.	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
25	Envelope amarelo 340 mm x 240 mm 200x1	TILIBRA	cx	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
26	Envelope amarelo 450 mm x 325 mm 200x1	TILIBRA	Cx	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
27	Envelope amarelo 450 mm x 370 mm 200x1	TILIBRA	cx	80	R\$ 64,60	R\$ 5.168,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 267.000,00	

LOTE 11 - CADERNOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V.UNIT	TOTAL
1	Caderno brochura capa dura grande 96 folhas 200mm x 275mm	JANDAIA	UNID	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
2	Caderno brochura capa duragrande 48 folhas 200 mm x 275mm	JANDAIA	Unid.	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
3	Caderno brochura capa dura pequenoc/48 fls 140mm x 202mm	JANDAIA	Unid	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
4	Caderno brochura capa dura pequeno 96 fls 140mm x 202mm	JANDAIA	Unid.	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
5	Caderno espiral capa papelão 1 materia 280 mm x 205 mm	JANDAIA	Unid.	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
6	Caderno universitário espiral capa dura 12 mat.	JANDAIA	Unid.	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

7	Caderno universitário espiral capa dura 1 mat.	JANDAIA	Unid.	1100	R\$ 8,90	R\$ 9.790,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 50.000,00	

LOTE 12 - LINHAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V.UNIT	TOTAL
1	LINHAS MEADAS (BORDAR)	CORRENTE	UNID.	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
2	NOVELO DE LÃ	CORRENTE	UNID.	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
3	LINHA PARA CROCHÊ	CORRENTE	UNID.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
1	AGULHA DE BORDA	CORRENTE	UNID.	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.300,00	

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, 19 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CONTRATANTE

VIAN COMERCIO LTDA - EPP
CONTRATADA